



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6073 , DE 31 DE AGOSTO DE 1993.

PROMOVE OFICIAIS DO QUADRO DE SAÚDE DA POLÍCIA  
MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que The  
confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto  
-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto do De-  
creto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia ao  
Posto de Capitão PM de Saúde, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de  
agosto de 1993, os seguintes Primeiros-Tenentes PM de Saúde:

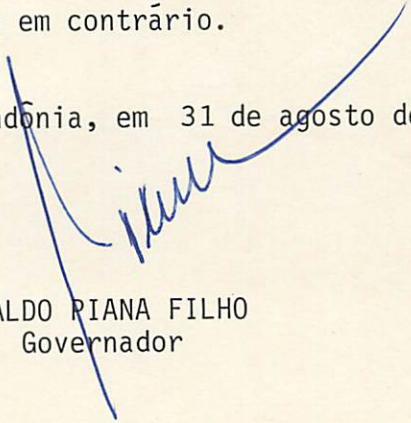
- 1º Ten PM Dent RE 04872-7 MARCO AURÉLIO BLAZ VASQUEZ;
- 1º Ten PM Dent RE 04873-9 ANTÔNIO CARLOS POLITANO;
- 1º Ten PM Med RE 04876-5 JÚLIO CEZAR DA ROCHA;
- 1º Ten PM Med RE 04877-7 ADEMAR RAIMUNDO DE BARROS; e
- 1º Ten PM Med RE 04879-1 FRANCISCO EVALDO FROTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 1993,  
105º da República.

  
AMADEU GUILHERME M. MACHADO  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
OSWALDO RIANA FILHO  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 2856 da data 08/09/1993

DECRETO Nº 6073, DE 31 DE AGOSTO DE 1993.

PROMOVE OFICIAIS DO QUADRO DE SAÚDE DA POLÍCIA  
MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que  
contem o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto  
Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto do De-  
creto nº 24, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia ao  
Posto de Capitão PM de Saúde, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de  
agosto de 1993, os seguintes Primitivos-Tenentes PM de Saúde:

- 1º Ten PM Dent RE 04875-7 MARCO AURÉLIO BLAS VASQUEZ;
- 1º Ten PM Dent RE 04873-9 ANTÔNIO CARLOS POLITANO;
- 1º Ten PM Med RE 04876-5 JÚLIO CÉSAR DA ROCHA;
- 1º Ten PM Med RE 04877-7 ADEMAR RAUINDO DE BARROS; e
- 1º Ten PM Med RE 04879-1 FRANCISCO EVALDO FROTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 1993.

1092 da República.

OSWALDO VIANA FILHO  
Governador

WAGNER GUILHERME M. MACHADO  
Secretário-Geral de Casa Civil